

## EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

### DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2025 às 09h00min.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 03/10/2025 às 09h30min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1078909&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1078909

### COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

E-mail: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)

HOME PAGE: <https://compras.cesan.com.br/>

**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....	3
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES .....	3
5.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	5
6.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. ....	5
7.	DA PARTICIPAÇÃO.....	6
8.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	7
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO .....	8
10.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....	9
11.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
12.	DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS.....	12
13.	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	14
14.	DOS RECURSOS .....	14
15.	DO ENCERRAMENTO .....	15
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	15
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA.....	39
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	41
	ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....	50
	ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	53
	ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	54
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	59
	ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS.....	60
	ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS .....	94

## **EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2025-3F430**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução CESAN de nº 6619/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no **Termo de Referência** e **demais anexos deste Edital**, que a este integra.

### **3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/> e no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Também poderão serem retirados junto a **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o **Edital, os anexos relacionados no INDICE deste Edital** e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

#### **4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, mediante solicitação por escrito, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deverá utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail - [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: “**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025**”.
- 4.1.5 O **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/> e no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/> e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.8 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para abertura das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para abertura das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.9 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.
- 4.2 **IMPUGNAÇÕES:**
- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.

- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para abertura das propostas, a mesma poderá ser adiada, convocando-se nova data de abertura com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.9 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone e CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.10 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.11 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.12 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.13 Julgada **procedente** a **impugnação**, será observado o disposto no **Art. 44, §4º do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no link correspondente ao Edital.
- 4.2.14 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 **No dia 03/10/2025 às 09h30min**, a sessão pública será aberta por comando do **Coordenador da Disputa**.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até **10% (dez por cento) superior à melhor proposta**, situação denominada por **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o **Coordenador da Disputa** deverá informar aos **LICITANTES** a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do **Coordenador da Disputa** sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O **Coordenador da Disputa** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos **serviços** as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **Arts. 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**;
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

## **8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao Portal “licitacoes-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitacoes-e” através dos seguintes números de telefone:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**
  - **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da data de abertura das propostas, na opção “**oferecer proposta**”, preencher o campo “**Valor do Lote**”, até a data e hora marcadas para a abertura da proposta, no Portal “licitacoes-e” do Banco do Brasil, no endereço eletrônico – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador da Disputa**.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 9.7 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7.1 Após a abertura da proposta, o preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.11 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.12 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta no Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no endereço eletrônico – <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por comando do **Coordenador da Disputa**.
- 10.2 O **Coordenador da Disputa** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.

- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador da Disputa**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador da Disputa** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no **subitem 10.9.2** consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
- 10.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos **LICITANTES**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Coordenador da Disputa** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Coordenador da Disputa**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador da Disputa** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do **Coordenador da Disputa** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **Coordenador da Disputa** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador da Disputa** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições deste Edital.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador da Disputa** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador da Disputa** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos deste Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **Art. 22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**;
- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.

- 11.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela **CESAN**. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência, que comprove:
- a) Que o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos **LICITANTES** classificados na forma do **subitem 11.7** poderá ser exigida prestação de garantia adicional.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.12.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.16 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Coordenador da Disputa**. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **Coordenador da Disputa** quando da convocação no Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no endereço eletrônico – <https://www.licitacoes-e.com.br/>

- 12.2 O **Coordenador da Disputa** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail - [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante do **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão "PAdES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital**, poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital**.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- A irregularidade seja insanável;
  - Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
  - Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador da Disputa** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Coordenador da Disputa**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador da Disputa**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

**13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Edital, a empresa **ARREMATANTE**, será habilitada e **DECLARADA VENCEDORA** do certame, pelo **Coordenador da Disputa**, no Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no endereço eletrônico – <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador da Disputa** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 Os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no endereço eletrônico – <https://www.licitacoes-e.com.br/> para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 14.4 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.7 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail - [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão “PAdES”, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 14.7.1 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.8 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento das razões dos recursos (bem como as contrarrazões), que servirá de protocolo.
- 14.9 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente as razões dos recursos (bem como as contrarrazões).
- 14.10 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões dos recursos (bem como as contrarrazões) por escrito junto ao **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social** ou **procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear o procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 14.13 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE** não serão conhecidos.
- 14.14 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.15 Caberá ao **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.16 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.17 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente deste Edital.

## **15. DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Após manifestação da Autoridade Competente, o **Coordenador da Disputa** divulgará a decisão no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link referente a esta licitação. Sequenciando todos os atos de encerramento da licitação no referido portal, de acordo com a decisão tomada pela Autoridade Competente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 O **ADJUDICATÁRIO** será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **Art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.1.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.1.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado diretamente no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.1**.

- 16.2 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- A comprovação da manutenção das condições de habilitação e proposta pelo **ADJUDICATÁRIO**;
  - A apresentação do documento (**contrato social** ou **documento equivalente** ou **procuração por instrumento público ou particular**, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.3 É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.
  - Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **ADJUDICATÁRIO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este Edital.
  - Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 16.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **ADJUDICATÁRIO** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As **Sanções Administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público; anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade; adiar “sine die”; prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação; desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial deste; sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 Em situações excepcionais o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição.
- 18.5 É facultado a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 18.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>.
- 18.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **Arts. 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 12 de setembro de 2025.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****1.1 CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.****1.2 Os serviços subdividem-se nos seguintes lotes:**

- a) **Lote I - Atuação em processos judiciais de Direito Privado:** consiste na prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse da **CESAN**, atuando no polo ativo ou passivo, ou como terceira interessada, envolvendo predominantemente o ramo do Direito Privado, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

Abrange predominantemente demandas envolvendo o Direito Civil e o Direito do Consumidor, dentre outras matérias relacionadas predominantemente ao ramo do Direito Privado, conforme classificação atribuída pela **CESAN**. Envolve também ações anulatórias de autos de multa expedidos por órgãos de proteção ao consumidor, bem como ações indenizatórias de ressarcimento de danos de consumidores ou terceiros.

A estimativa para este lote é de 900 processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

**b) Lote II – Atuação em processos judiciais de Direito Público e Ambiental:**

- b.1 **Atuação em processos judiciais de Direito Público:** consiste na prestação de serviços de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse da **CESAN**, atuando no polo ativo ou passivo, ou como terceira interessada, envolvendo predominantemente o ramo do Direito Público, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

Abrange em especial ações civis públicas, de improbidade, mandados de segurança, ações populares e ações ordinárias envolvendo licitações e contratos administrativos, requerimentos de suspensão de segurança, desapropriações, servidões, processos de natureza tributária, penal, dentre outras matérias envolvendo predominantemente o ramo do Direito Público, incluindo as ações em que haja litisconsórcio com entes da administração pública direta, autárquica ou fundacional, conforme classificação atribuída pela **CESAN**.

A estimativa para este subitem b.1 é de 450 processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

- b.2 **Atuação em processos de Direito Ambiental:** consiste na prestação de serviços de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos administrativos e judiciais de interesse da **CESAN** envolvendo predominantemente o ramo do Direito Ambiental, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite em

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

instâncias administrativas de julgamento, e na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

Na esfera judicial, a atuação abrange notadamente a interposição de ações anulatórias de autos de infração ambientais, a defesa de interesses da Companhia em processos envolvendo denúncias por crimes ambientais, a regularidade de processos de licenciamento, entre outros.

O trabalho abrangerá também os processos que tramitam nos Juizados Especiais Criminais e nos quais se discute predominantemente o Direito Ambiental. No âmbito administrativo, os trabalhos abrangem, em especial, a elaboração de impugnações a autos de infração/autos de multa, bem como recurso e respectivas razões e contrarrazões recursais, e a realização de sustentação oral.

A estimativa para este subitem b.2 é de 100 processos judiciais de Direito Ambiental ativos por mês. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Considerando a missão institucional da **CESAN** de atender com qualidade à população capixaba e cumprir seu Plano de Negócios, bem como a constante busca por eficiência, economicidade e conformidade legal, torna-se indispensável a contratação de serviços jurídicos especializados. Tal medida visa garantir a adequada defesa dos interesses da Companhia, assegurando celeridade processual, segurança jurídica e qualidade técnica nas ações judiciais e administrativas em que a estatal figure como parte.
- 2.2 A contratação de sociedade de advogados com expertise comprovada complementa a atuação da equipe jurídica interna, permitindo maior abrangência e profundidade na condução das demandas, além de contribuir para a redução de riscos jurídicos e financeiros. Trata-se, portanto, de uma estratégia alinhada à governança corporativa e à política de gestão definida pela administração da **CESAN**.
- 2.3 Diante da necessidade de continuidade na prestação dos serviços jurídicos, faz-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, garantindo a regularidade contratual e evitando prejuízos à Companhia e à coletividade atendida. A interrupção desses serviços poderia acarretar perdas de prazos, defesas insuficientes, orientações jurídicas frágeis e condenações indevidas, comprometendo não apenas os recursos da estatal, mas também o interesse público vinculado ao serviço essencial de saneamento.

## **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Os **serviços** serão contratados pelo **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO”**.

## **4. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **Art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
    - 4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **Art.147, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
    - 4.1.2.2 Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.
    - 4.1.2.3 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** constitui dever de atender o chamamento para assinar o **termo aditivo**, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
    - 4.1.2.4 A recusa em assinar o **termo aditivo** de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na **alínea “e”**, do **subitem 17.1.2** deste **Termo de Referência**.
  - 4.2 Os **serviços** serão realizados/prestados em sede ou filial da **CONTRATADA**, em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Serra, Viana ou Cariacica (ES).

## **5. DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300304, Centro de Custo nº 6001304100**.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme condições abaixo:
  - 6.1.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras sociedades para a execução de parte dos serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global contratado.
    - a) A aceitação de subcontratada para participação em audiências ou a realização de sustentação oral ou despacho de memoriais etc., bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização por parte da fiscalização da **CESAN**.
    - b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 5 (cinco) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **serviços** que caberão à subcontratada.
    - c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **serviços**.
    - d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- e) Os prepostos são, como regra, empregados ou indicados da **CESAN**. A contratação de prepostos se dará apenas em casos excepcionais, e, caso seja realizada pela **CONTRATADA**, o valor será reembolsado pela **CESAN**, mediante justificativa fundamentada do preço de contratação dos serviços do preposto.
- f) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
- g) É vedada a subcontratação de sociedades que tenham participado:
  - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
  - II. Direta ou indiretamente da elaboração de Projeto Básico ou Executivo.
- h) A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor.
- i) A sociedade subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência de qualificação técnica.
- j) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com **05 (cinco) dias** de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **serviços** que caberão à subcontratada. "Os títulos de pós-graduação são exigidos em razão do grau de complexidade."
- k) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **serviços**.
- l) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**7. DO CONSÓRCIO**

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

**8. DA VISITA TÉCNICA OU REUNIÃO TÉCNICA**

- 8.1 Não será realizada **visita técnica** ou **reunião técnica**.

**9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1 **Crériterios de Aceitabilidade:**

9.1.1 A aceitabilidade dos **serviços** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos **serviços** pela fiscalização, caracterizando a qualidade dos **serviços** executados e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**, quando exigíveis.

**9.2 Medição dos Serviços e Forma de Pagamento:**

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.

9.2.2 O período de medição será mensal, compreendido entre os dias 1º e 30 de cada mês, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente entre os dias 1º e 5 do mês subsequente (após a prestação dos serviços), para pagamento em até 30 dias, contados da data de entrega da nota fiscal.

9.2.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica referente aos serviços prestados.

9.2.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

9.2.5 Conforme **Art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da CESAN – Revisão 03**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);

9.2.6 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obra foi executada.

9.2.7 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.

9.2.8 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo jurídico da **CESAN**.

9.2.9 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.2.10 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - d) Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
  - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
  - f) Guia de Recolhimento do FGTS ou eSocial devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE ou eSocial, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - g) Cópia da GPS e comprovante de pagamento em concomitância com o relatório da GFIP ou eSocial
  - h) Relação de empregados e advogados associados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
  - i) Comprovante de pagamento de salários e da remuneração dos advogados associados, sendo, neste último caso, por meio de RPA, observadas as retenções obrigatórias descritas no **subitem 19.42**.
- 9.2.11 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.2.12 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.2.13 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.2.14 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.2.15 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 9.2.16 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.2.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE**

**ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE  
MODELOS do Edital.**

- 9.2.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.2.19 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **serviços** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.2.20 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.2.21 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.2.22 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **serviços** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

**10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice da Coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês limite de apresentação da proposta

Data Base do Orçamento da **CESAN** = data da apresentação da proposta.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO****11.1 GARANTIA:**

11.1.1 NÃO será exigida garantia contratual.

**11.2 SEGURO:**

11.2.1 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA****12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.1 Declaração formal de que disponibilizará em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante **a Ordem dos Advogados do Brasil**, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos. A equipe deverá ser formada, **no mínimo**, pelos profissionais abaixo mencionados, que efetivamente atuarão nos **serviços**, acompanhada dos respectivos currículos.

**a. Lote I - Atuação em processos judiciais de Direito Privado**

- 1 (um) advogado responsável técnico e coordenador geral dos **serviços**, que deverá atuar diretamente na execução contratual, devendo ter título de pós-graduação em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Civil, Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Regulatório, Direito Empresarial ou Direito Privado, e experiência de atuação de no mínimo 5 (cinco) anos no contencioso envolvendo Direito Privado;
- 1 (um) ou mais advogados para atuação nas demandas envolvendo o contencioso em referência, que deverá ter título de pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor, Direito Regulatório, Direito Empresarial ou Direito Privado e experiência de atuação de no mínimo 3 (três) anos no contencioso envolvendo Direito Privado.

**b. Lote II – Atuação em processos judiciais de Direito Público e Ambiental:****Direito Público**

- 1 (um) advogado responsável técnico e coordenador geral dos **serviços**, que deverá atuar diretamente na execução contratual, devendo ter título de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Público ou Direito Processual Público e experiência de atuação de no mínimo 5 (cinco) anos no contencioso envolvendo Direito Público.
- 1 (um) ou mais advogados para atuação nas demandas envolvendo o contencioso em referência, que deverá ter título de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em pelo menos uma das seguintes áreas: Direito Administrativo, Direito Público ou Direito Processual Público e experiência de atuação de no mínimo 3 (três) anos no contencioso envolvendo Direito Público.

**Direito Ambiental**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 1 (um) advogado responsável técnico e coordenador geral dos **serviços**, que deverá atuar diretamente na execução contratual, devendo comprovar possuir:
  - Título de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Direito Ambiental;
  - Experiência de atuação de no mínimo 5 (cinco) anos em processos judiciais em Direito Ambiental e no contencioso administrativo em Direito Ambiental;
  - Atuação em processo do contencioso administrativo, cuja principal matéria em discussão seja o Direito Ambiental, com valor do somatório dos autos de infração ou de multa superior a R\$ 5.000.000,00;
  - Atuação em processo do contencioso judicial, cuja principal matéria em discussão seja o Direito Ambiental, com valor da causa igual ou superior a R\$ 3.000.000,00.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Os currículos poderão ser apresentados na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 2) A equipe técnica descrita neste item menciona o mínimo necessário para fins de habilitação, devendo o licitante, ao dimensionar a equipe técnica que executará os **serviços**, observar as disposições das especificações técnicas e demais documentos da licitação.
- 3) Os diplomas de mestrado e doutorado, ainda que não sejam em linha de pesquisa específica nas áreas indicadas, deverão ser da área, subárea ou núcleo de pesquisa das áreas referidas para os respectivos lotes. Serão aceitos também diplomas de mestrado ou doutorado em relação aos quais a dissertação ou a tese envolvam predominantemente as matérias exigidas para cada lote.

12.1.2 A comprovação de disponibilidade dos profissionais e respectivas qualificações técnicas por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento equivalente, será realizada por ocasião da assinatura do instrumento contratual, sob as penas cabíveis, inclusive o risco de a sociedade decair do direito à contratação.

12.1.2.1 As comprovações de atuação em processo do contencioso judicial referente **Lote I - Atuação em processos judiciais de Direito Privado**, bem como a comprovação de atuação em processo do contencioso judicial e administrativo referente ao **Lote II – Atuação em processos de Direito Ambiental** se darão por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.2.2 A comprovação do tempo de experiência dos profissionais integrantes da equipe técnica referente ao **Lote II - Atuação em processos judiciais de Direito Público** se dará apenas por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

12.1.3 Comprovação de capacidade operacional da sociedade de advogados licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

a) **Lote I - Atuação em processos judiciais de Direito Privado:**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a.1 Serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Privado para pessoas jurídicas de direito privado com o passivo cível com atuação simultânea em mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) processos;
- a.2 Serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Privado para pessoas jurídicas de direito privado com o passivo cível provável superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- a.3 Atuação em processo do contencioso judicial, cuja principal matéria em discussão seja o Direito Privado, com valor da causa igual ou superior a R\$ 5.000.000,00.

**b) Lote II – Atuação em processos judiciais de Direito Público:**

- b.1 Serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Público, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, com atuação simultânea em mais de 225 (duzentos e vinte e cinco) processos;
- b.2 Serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Público, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, com o passivo provável superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b.3 Atuação em processo do contencioso judicial, cuja principal matéria em discussão seja o Direito Público, com valor da causa igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**c) Lote II – Atuação em processos de Direito Ambiental:**

- c.1 Serviço de advocacia no contencioso judicial de Direito Ambiental, com atuação simultânea em mais de 50 (cinquenta) processos;
- c.2 Comprovação de atuação em processo judicial cuja principal matéria discutida é o Direito Ambiental, com valor da causa igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- c.3 Comprovação de atuação em processo do contencioso administrativo perante órgãos ambientais, cuja principal matéria discutida é o Direito Ambiental, com valor do somatório dos autos de infração ou de multa superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

OBS.: As comprovações das alíneas “a.1”, “b.1”, “c.1”, “c.2” e “c.3” deste item, solicitadas acima, poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

- 12.1.4 Certificado de registro da sociedade de advogados proponente expedido pela respectiva Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 12.1.5 Prova de inscrição do responsável técnico e dos profissionais acima indicados na Ordem dos Advogados do Brasil, que poderá ser feita através de cópia (frente e verso) da carteira da OAB ou de certidão da respectiva Seccional da OAB.
- 12.1.6 Os títulos de pós-graduação são exigidos em razão do grau de complexidade dos serviços a serem prestados. A comprovação será realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que atendidos os requisitos legais. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior apenas serão aceitos caso aprovados em processo de revalidação.

- 12.1.7 **Termo de Compromisso** dos profissionais indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**;
- 12.1.8 Prova de vinculação ou de disponibilidade futura do responsável técnico com a licitante
- 12.1.8.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, contrato de Advogado Associado ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- 12.1.9 Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

## 12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;
- 12.2.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 12.2.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,00, em todos os índices aqui mencionados:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

## 13. DOS PREÇOS

- 13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **serviços** previstos nesta licitação é referenciado ao mês de agosto/2025 e é **SIGILOSO**. A remuneração se dará pelo valor mensal por processo multiplicado pelo número total de processos ativos.

- 13.1.1 Em relação aos serviços referentes ao contencioso judicial, para os Lotes I e II, haverá também remuneração variável, conforme as seguintes regras:
- a) Em caso de redução do número de processos igual ou superior a 10% (dez por cento), a **CONTRATADA** receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o número de processos ativos no mês de referência.
  - b) Em caso de redução do número de processos igual ou superior a 20% (vinte por cento), a **CONTRATADA** receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o número de processos ativos no mês de referência.
  - c) Em caso de redução do número de processos igual superior a 30% (trinta por cento), a **CONTRATADA** receberá uma remuneração variável adicional mensal equivalente a 70% (setenta por cento) do valor por processo ativo, multiplicado pela diferença entre o número de processos ativos no início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o número de processos ativos no mês de referência.
- 13.1.2 A remuneração variável prevista é aplicável tendo em vista o objetivo da **CESAN** de redução do passivo cível, exigindo-se uma atuação eficiente da **CONTRATADA** no auxílio do cumprimento dessa finalidade, com a busca permanente por êxito nas demandas, além de realização de acordos para encerramento dos processos, a desistência de contestações ou recursos em matérias cuja probabilidade de êxito seja remota, mediante solicitação à área fiscalizadora, a orientação preventiva e outras ações proativas que resultem na redução do número de processos. Portanto, a cláusula estabelece a proporcionalização do pagamento devido à **CONTRATADA** com base na aplicação do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, além de assegurar o fluxo financeiro necessário à continuidade da prestação dos serviços. Trata-se de adequação dos valores ajustados em face das metas estabelecidas, e conforme as métricas descritas no subitem anterior.
- 13.1.3 Para todos os fins deste Edital, considera-se ativo o processo a partir do recebimento da citação/notificação pelo escritório contratado. Considera-se encerrado o processo quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão terminativa (com ou sem resolução de mérito) e ultimados todos os atos referentes à execução, quando for o caso. Os embargos à execução fiscal e a respectiva execução fiscal serão considerados um único processo para fins de remuneração.
- 13.1.4 Processos encerrados mediante acordos que resultem no pagamento de parcelas sucessivas serão considerados encerrados a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do acordo, podendo retornar à carteira de processos caso necessária a execução forçada em razão de inadimplemento.
- 13.1.5 Processos suspensos, bem como aqueles que discutem exclusivamente a fixação da verba honorária, e ainda aqueles que não dependem mais de atuação a cargo do escritório, a exemplo dos processos que apenas aguardam o pagamento de custas finais ou o levantamento de alvará pela parte contrária, não serão computados para fins de remuneração do contratado, podendo voltar à carteira caso necessária atuação do escritório, mediante provocação da **CESAN** ou intimação judicial.
- 13.2 O orçamento foi obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos, entre outros:
- a) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
  - b) Mão-de-obra especializada ou não;

- c) Transportes e deslocamentos em geral, exceto aqueles autorizados pela **CESAN** e nas hipóteses previstas no Edital;
- d) Seguros em geral;
- e) Equipamentos e ferramentas necessários;
- f) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- g) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **serviços**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**14. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (P-CAJ) da CESAN**.
- 14.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o **Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital**.
  - **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**;
- 15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;

- 15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **serviços** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.9 Contratar assistentes técnicos para auxiliar na elucidação da demanda, podendo esse trabalho ser realizado por profissional especializado empregado da **CESAN**;
- 15.10 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.
- 15.11 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.12 Para a realização de serviços jurídicos e participação de reuniões fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, a Cesan arcará com as despesas relativas a estadias, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos da Equipe, a fim do devido acompanhamento e execução dos serviços contratados. Para tanto, reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio da Contratada, com base no valor da quilometragem apurada pela A-DST - Divisão de Serviços e Transportes da Cesan, atualmente em R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por quilômetro rodado. A Cesan ainda reembolsará despesas com pagamento de fotocópias (simples ou autenticadas), encadernações e envios de documentos nas situações em que não for possível a realização de digitalização. A nota fiscal de prestação dos serviços deve contemplar os valores dispendidos pela Contratada descritos nesse subitem, cabendo à Contratada as obrigações tributárias aplicáveis, e os reembolsos deverão ser em valores razoáveis, compatíveis com os praticados no mercado e no caso de alimentação, conforme preço médio da localidade, sem possibilidade de reembolso de bebidas alcoólicas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Executar os **serviços** para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 16.2 Cumprir com todas as obrigações sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários.
- 16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

- 16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 16.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**:
- a) Declaração de Confidencialidade exigida no **subitem 16.6** acima, devidamente assinada;
  - b) Declaração de que a sociedade, seus sócios, empregados e advogados associados não atuam em processos em desfavor da **CESAN**, ou que renunciaram ou substabeleceram, sem reserva de poderes, nos referidos processos, nos moldes do art. 15, § 6º, da Lei nº 8.906/94.
- 16.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 16.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.10 Fazer comparecer representante da sociedade credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 16.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 16.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **serviços**, refazendo às suas expensas os **serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 16.14 Cumprir as normas constantes no Estatuto e no Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais.
- 16.15 Apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo de documento) comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, observado o **subitem 8.9** do Edital, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 16.15.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

- 16.16 Pagar aos seus empregados, ou advogados associados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos **serviços**, a remuneração a eles contratualmente estabelecida, e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 16.17 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 16.18 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.19 Manter sede ou filial na Grande Vitória, visando encurtar distância e tempo de atendimento às demandas recebidas da **CESAN**.
- 16.20 Fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas e dispor de controle dos atos e processos.
- 16.21 Atualizar mensalmente o relatório de valores dos processos, indicando probabilidade de perdas e demais informações pertinentes, utilizando dados fornecidos pela **CESAN** ou terceiros contratados para realização de cálculos judiciais.
- 16.22 Utilizar, abastecer e manter atualizadas informações de processos em sistema eletrônico de processos utilizado pela **CESAN**, e sua eventual integração com E-Social, incluindo digitalização de documentos, inserção de andamentos, elaboração de resumos processuais, agendamento de audiência entre outros, bem como inserir no sistema as principais peças processuais relativas aos processos sob sua condução (petição inicial/contestação; atas de audiência; laudos periciais; petição de acordos e respectivos despachos; apelação/contrarrazões; agravo/contra-minuta; RESP/RE/RO, alvarás etc.).
- 16.23 Articular-se se, no primeiro mês do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, quando for o caso, com o anterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade da prestação de serviços, bem como, no último mês do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, quando for o caso, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.
- 16.24 Manter a **CESAN** informada do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro de andamentos no sistema gerenciador de processos que poderá ser disponibilizado pela **CESAN**, de acordo com os parâmetros e a sistemática que lhe forem indicados, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas.
- 16.25 Verificar diariamente, na sede da **CESAN**, a existência de documentos para sua retirada, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.
- 16.26 Comunicar à **CESAN** qualquer modificação em seu quadro societário e/ou de advogados integrantes da equipe que prestará os **serviços**, sendo facultado à **CESAN** o direito de rescindir o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** caso a referida modificação altere o padrão dos profissionais inicialmente contratados.
- 16.27 Promover previamente à assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** a averbação de eventuais contratos de associação da equipe técnica de advogados apresentada na licitação, nos moldes do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

- 16.28 Renunciar a representação ou substabelecer sem reserva de poderes nos processos em que eventualmente atue em desfavor da **CESAN**, haja vista o disposto no artigo 15, §6º da Lei 8.906/94, previamente à assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem como se comprometer a não representar, em juízo ou fora dele, interesses opostos aos da **CESAN**.
- 16.29 Possuir espaço destinado ao arquivamento de processos, em condições adequadas que garantam a segurança das informações referentes aos processos da **CESAN**. O espaço para arquivamento dos processos pode ser em meio digital, desde que em condições adequadas que garantam a segurança das informações.
- 16.30 Possuir uma sala de reuniões para, no mínimo, 06 pessoas.
- 16.31 Dispor de um profissional dedicado à alimentação do sistema de controle de processos.
- 16.32 Atender a solicitações em demandas urgentes da **CESAN**, em casos excepcionais, através de um dos membros da equipe, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 16.33 Estar aparelhado com a infraestrutura de tecnologia necessária, que garanta a segurança das informações e o cumprimento das obrigações contratuais.
- 16.34 Elaborar as manifestações e análises jurídicas preferencialmente por meio eletrônico e, quando impressas, realizar impressão no modo frente e verso.
- 16.35 Realizar a contínua capacitação da equipe técnica responsável pela prestação dos **serviços**.
- 16.36 Alimentar o sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da **CESAN** com as análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais, tais como inicial e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos, assim como autos de infração, impugnações e recursos. Para isso, a **CESAN** disponibilizará uma licença de acesso ao sistema.
- 16.37 Repassar intimações e registrá-las no sistema, inclusive no caso de decisões favoráveis e aquelas que não há obrigação de fazer ou não fazer, nem de pagar, com a finalidade de evitar descumprimento de prazos, fomentar a melhoria contínua e aprimorar o fluxo processual.
- 16.38 Encaminhar informação sobre o levantamento de alvará pela parte contrária, anexando cópia do documento no sistema e informando à área fiscalizadora para os registros contábeis necessários. Tal informação é essencial tendo em vista que o reconhecimento da “despesa” pela **CESAN** é realizado no momento do recebimento do alvará pela Contabilidade, diminuindo-se, assim, o lucro, e, da mesma forma, reduzindo-se tempestivamente os encargos tributários da **CESAN** incidentes sobre o lucro.
- 16.39 Utilizar com eficiência as ferramentas de tecnologia, como a entrega de análises jurídicas por meio digital, o fluxo automatizado de trabalho e outras.
- 16.40 Os advogados da **CONTRATADA** deverão chegar às audiências com antecedência de pelo menos 15 (quinze) minutos, para orientar e instruir os prepostos sobre as particularidades do processo.
- 16.41 No caso de contratação de Advogado Associado, deve ser emitido, por este, RPA, devendo ser realizadas a retenção previdenciária de 11% e do IR, conforme a tabela vigente, e o recolhimento da respectiva contribuição previdenciária patronal (20%), RAT (1% x FAP) e Terceiros, bem como do comprovante de depósito bancário das remunerações. No caso de optante pelo simples nacional, a ME/EPP fica dispensada da contribuição para terceiros, na forma da Lei Complementar 123/2006.

- 16.42 Apresentar comprovante de pagamento de salários e/ou remuneração, com transferência bancária, dos membros da equipe que presta os serviços para a **CESAN**, excluídos os sócios, juntamente com as notas fiscais de pagamento dos serviços prestados.
- 16.43 Ao término do processo, com a publicação do encerramento, deverá ser encaminhado formulário de encerramento de processo, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS - FORMULÁRIO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO do Edital**, ou suas alterações posteriores.
- 16.44 Encaminhar formulário preenchido para a solicitação de pagamentos de depósitos e garantias, com o objetivo de simplificar o processo de pagamento, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO do Edital** ou suas alterações posteriores.
- 16.45 Em até 02 (dois) dias após o recebimento da inicial, a **CONTRATADA** deverá formular quesitos, com o máximo de detalhamento possível, especificando todas as circunstâncias fáticas a serem esclarecidas pela área responsável da **CESAN**, e todos os documentos a serem remetidos à **CONTRATADA**. Ao final da solicitação, sempre deverá constar quesito genérico em que se solicitará quaisquer outros esclarecimentos considerados pertinentes pela área técnica.
- 16.46 Praticar honorários profissionais conforme abaixo:
- 16.46.1 No início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, caso a sociedade que prestava serviços anteriormente à Companhia não substabeleça a totalidade dos processos referentes à contratação, a **CESAN** revogará os mandatos do antigo prestador de serviços referentes a esses processos, sem prejuízo dos honorários a que a sociedade faz jus, e outorgará procuração aos membros da equipe técnica da **CONTRATADA**. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá comunicar, com aviso de recebimento, a revogação da procuração aos patronos anteriormente constituídos, em conformidade com o art. 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB.
- 16.46.2 A **CONTRATADA** deverá, ao término do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, substabelecer todas as ações em curso para o(s) advogado(s) indicado(s) pela **CESAN**, e no mesmo ato peticionar em cada uma delas solicitando sejam fixados os honorários de sucumbência proporcionais ao trabalho até então realizado, pela atuação no processo em cada instância;
- 16.46.3 Os honorários sucumbenciais fixados em juízo pertencerão à **CONTRATADA**, nos termos legais.
- 16.46.4 Não serão devidos honorários na hipótese de acordo extrajudicial em demanda não ajuizada;
- 16.46.5 Na hipótese de sucumbência da **CESAN**, a **CONTRATADA** fará jus somente aos honorários constantes no valor global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ressalvada a hipótese de sucumbência parcial, em caso de honorários em favor da **CONTRATADA** fixados pelo juízo;
- 16.46.6 Os acordos deverão sempre ser aprovados por representantes da Companhia, avaliada a oportunidade e conveniência da avença. A verba honorária poderá ser fixada pelo juízo ou negociada entre as partes. Entretanto, no caso de acordo, ainda que exista a fixação de honorários por decisão judicial, a **CONTRATADA** concorda, caso necessário, em praticar o mesmo percentual desconto, eventualmente praticado pela **CESAN**, na celebração do acordo.

**16.47 Cumprir o disposto na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.47.1 Os **serviços** estão descritos no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Edital**, de acordo com o escopo do objeto contratado, com foco no atendimento integral das demandas técnicas, administrativas e estratégicas da **CESAN**, conforme a complexidade e as especificidades desta contratação.

16.47.2 Os **serviços** serão prestados paulatinamente, sob demanda, de acordo com as necessidades da **CESAN**, sem que isso represente obrigação de execução da totalidade dos itens ou valores estimados.

16.48 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

17.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, em conformidade com o **Art. 194 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de mora por dia de atraso na execução dos **serviços**, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplente dos **serviços**, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na **alínea “a”**;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Pela recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;
  - c.3 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
  - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, ou resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- e) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução com conseqüente rescisão contratual, sobre o valor do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Esta sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 17.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos, quando ocorrer as condutas indicadas no **Art. 193 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.2 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo concedido ou havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo, na forma do **Art. 198 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 17.3 A multa será recolhida:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**.
- 17.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos.
- 17.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.7 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o **Art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 17.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, em conformidade com os **Arts. 199 a 202 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 17.9 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.10 A **CESAN** aplicará para este objeto contratual a **NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INS.004.01.2016)** disponibilizada no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital**.

- 17.11 Em conformidade com o disposto no **Art. 197, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 18.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de **Termo Aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 18.3 Na hipótese de supressão dos **serviços** ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme Art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**

## **19. DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**

- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual nº 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA**

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação** no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.****2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo em vigor, com a última alteração e em que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigências de **qualificação técnica** são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigências de **qualificação econômico-financeira** são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**6 DECLARAÇÕES**

- a) Declarações constantes do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
  - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
  - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
  - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 4.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EXECUÇÃO EMPREITADA POR  
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A EMPRESA .....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** ..... e .....

e a **EMPRESA** ....., sediada ....., inscrita no **CNPJ sob o nº** ..... , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)** ..... , (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-3F430**, cujo resultado foi aprovado e homologado .....(indicar a autoridade competente)..... , sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos **serviços** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A **CESAN** pagará, pelos **serviços** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**
- 3.5 Os **serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O **Prazo Contratual** e o **Local de Prestação dos Serviços** estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO**

- 5.1 Não será exigida garantia Contratual.
- 5.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 Na execução dos **serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 6.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a execução dos **serviços** ora contratados será efetuada em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025 e seus anexos;**
- b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.**
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento. Podendo a **CESAN**, respeitadas outras condições contratuais, respeitado o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos **serviços.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 Conforme item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

9.1 A direção técnica e administrativa dos **serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **serviços** contratados.

9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “**responsável técnico**” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **serviços** contratados.

9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 Conforme item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Conforme item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Conforme item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital.

12.2 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **CONTRATO**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução total do **CONTRATO** ensejará a sua resolução, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua resolução, com as consequências cabíveis conforme **Art. 187 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

14.2 Os motivos para resolução do **CONTRATO** estão elencados no **Art. 188 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

14.3 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 A rescisão do **CONTRATO** pela **CESAN** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CESAN**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CESAN**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CESAN**.

14.5 A resolução do **CONTRATO** não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **serviços**, mediante contratação de terceiros.

14.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.6.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 A celebração de termos aditivos a este **CONTRATO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

- I. Sempre que atendidas as condições deste **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Após a conclusão dos **serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento deles.
- 16.2 Os **serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.
- 16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
  - a) Os **serviços** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) Os **serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos **serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos **serviços**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os **serviços** e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.7 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.8 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.9 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

17.1 As **SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS** encontram-se disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.

18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.

18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e conseqüente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.**

19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

- 20.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 20.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 20.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 20.5 A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
  - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
  - c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
  - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
  - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
  - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
  - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
  - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
  - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
  - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
  - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
  - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

- 20.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 20.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 20.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 20.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
  - b) Data e hora da ciência do incidente;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados;
  - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
  - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
  - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 20.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 20.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.
- 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**
- 21.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

21.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/> .

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_

**NOME REPRESENTANTE CESAN**  
CARGO  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE CESAN**  
CARGO  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA .....  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **serviços** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos **serviços**, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos **serviços**, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

**Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: ( \_\_ ) e E-mail: \_\_\_\_\_.**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF ALÍQUOTA IPI: 0,00
---	---	--

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço		
				Unitário	Mensal	Anual
1	Atuação em processos judiciais de Direito Privado	Nº de Processos Ativos	900	R\$	R\$	R\$
<b>Total</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**NOTAS:**

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais.** Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF ALÍQUOTA IPI: 0,00
---	---	--

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	<b>LOTE 02</b>
------------------	-----------------------------	--	----------------

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal			
				Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
1	Atuação em processos judiciais de Direito Público	Nº de Processos Ativos	450	R\$	R\$	R\$
2	Atuação em processos judiciais de Direito Ambiental	Nº de Processos Ativos	100	R\$	R\$	R\$
<b>Total</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**NOTAS:**

3. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
4. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais.** Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
% FÍSICO	MENSAL	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	ACUMULADO	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
VALORES	MENSAL (R\$)	SIGILOSO											
	ACUMULADO (R\$)	SIGILOSO											

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços especializados técnicos profissionais de natureza contenciosa especializados nas áreas de direito civil, processual civil, ambiental, direito público e processual público, exceto juizados especiais cíveis e da fazenda pública.

1.1 Os serviços compreendem:

1.1.1 Atuação em processos judiciais de Direito Privado;

1.1.2 Atuação em processos judiciais de Direito Público e Ambiental.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços abrangem a atuação em todas as instâncias processuais, inclusive o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, devendo ser as causas acompanhadas até o seu final, inclusive execução, se houver, estando incluídas no valor as orientações, assessoramento, bem como a condução de qualquer orientação sobre o cumprimento das decisões judiciais e o seu impacto na gestão do passivo cível da Companhia relacionado aos respectivos ramos do Direito. Os serviços são subdivididos da seguinte forma:

2.1.1. **Atuação em processos judiciais de Direito Privado:** consiste na prestação de serviço de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse da CESAN, atuando no polo ativo ou passivo, ou como terceira interessada, envolvendo predominantemente o ramo do Direito Privado, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

Abrange predominantemente demandas envolvendo o Direito Civil e o Direito do Consumidor, dentre outras matérias relacionadas predominantemente ao ramo do Direito Privado, conforme classificação da CESAN. Envolve também ações anulatórias de autos de multa expedidos por órgãos de proteção ao consumidor, bem como ações indenizatórias de ressarcimento de danos de consumidores ou terceiros.

A estimativa é de 900 processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

2.1.2. **Atuação em processos judiciais de Direito Público e Ambiental:**

2.1.2.1. **Direito Público:** consiste na prestação de serviços de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos judiciais de interesse da CESAN, atuando no polo ativo ou passivo, ou como terceira interessada, envolvendo predominantemente o ramo do Direito Público, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Abrange em especial ações civis públicas, de improbidade, mandados de segurança, ações populares e ações ordinárias envolvendo licitações e contratos administrativos, requerimentos de suspensão de segurança, desapropriações, servidões, processos de natureza tributária, penal, dentre outras matérias envolvendo predominantemente o ramo do Direito Público incluindo as ações em que haja litisconsórcio com entes da administração pública direta, autárquica ou fundacional, conforme classificação da CESAN.

A estimativa é de 450 processos ativos por mês. Trata-se de estimativa com base no histórico de processos, sendo que tal número está sujeito a variações, considerando a natureza dos serviços. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês

- 2.1.2.2. **Direito Ambiental:** consiste na prestação de serviços de promoção e acompanhamento, sem exclusividade, de feitos administrativos e judiciais de interesse da CESAN envolvendo predominantemente o ramo do direito ambiental, quer em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trâmite em instâncias administrativas de julgamento, e na justiça estadual ou federal, e a atuação perante tribunais superiores.

Na esfera judicial, a atuação abrange notadamente a interposição de ações anulatórias de autos de infração ambientais, execuções fiscais e embargos à execução decorrentes desses autos, a defesa de interesses da Companhia em processos envolvendo denúncias por crimes ambientais, a regularidade de processos de licenciamento, entre outros.

O trabalho abrangerá também os processos ambientais discutidos em Juizados Especiais Criminais. No âmbito administrativo, os trabalhos abrangem, em especial, a elaboração de impugnações a autos de infração/autos de multa, bem como recurso e respectivas razões e contrarrazões recursais, e a realização de sustentação oral. Neste caso, o escritório será remunerado por cada ato praticado (impugnação, recurso e sustentação oral).

A estimativa é de 100 processos judiciais de Direito Ambiental ativos por mês. A remuneração mensal será variável de acordo com o número de processos ativos no mês.

A sociedade contratada ficará responsável pela elaboração de previsão de custo financeiro dos processos, emitindo relatórios trimestrais com previsão de provisionamento de acordo com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e eventuais atualizações ou outro regramento que o substitua. Deverá também atualizar mensalmente o relatório de valores dos processos, indicando probabilidade de perdas e demais informações pertinentes, utilizando dados fornecidos pela CESAN ou terceiros contratados para realização de cálculos judiciais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

O Escritório deverá alimentar o sistema de gerenciamento processual utilizado pelo departamento jurídico da CESAN com as análises jurídicas realizadas, valores do pedido, valor provisionado e demais campos do sistema, e peças e documentos processuais relevantes, tais como inicial e documentos que a acompanham, contestação, réplica, laudo pericial, decisões judiciais, recursos, certidão de trânsito em julgado e alvarás, especialmente em processos que não sejam eletrônicos. As petições elaboradas pelo escritório deverão ser disponibilizadas em versões pdf e doc. Para isso, a CESAN disponibilizará uma licença de seu sistema de gerenciamento de processos, sem ônus adicionais para a contratada. O sistema utilizado pela CESAN é o Legal One.

Caso a contratada também utilize o sistema Legal One, poderá às suas expensas, desde que avaliada a possibilidade técnica e autorização pela fiscalização, implementar API para comunicação direta do sistema próprio com o sistema da CESAN.

A sociedade deverá dispor de profissional com os conhecimentos necessários para a alimentação e utilização do sistema de gerenciamento de processos, declarando que dispõe do referido profissional em seu quadro de pessoal, para a efetivação da contratação.

A contratada será responsável pela extração de cópia integral dos processos administrativos nos quais atue, bem como pela sua inclusão no sistema de gerenciamento de processos da CESAN, sendo que o valor das cópias será reembolsado pela CESAN, nos termos do presente edital, observando-se as obrigações contratuais pertinentes.

A sociedade deverá fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas e dispor de controle dos atos e processos.

**3. ESTIMATIVA DE DEMANDA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- 3.1. Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se uma quantidade de serviços, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
2.1.1	Atuação em processos judiciais de Direito Privado	Nº de Processos Ativos	900	R\$	R\$	R\$
2.1.2.1	Atuação em processos judiciais de Direito Público	Nº de Processos Ativos	450	R\$	R\$	R\$

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
2.1.2.2	Atuação em processos judiciais de Direito Ambiental	Nº de Processos Ativos	100	R\$	R\$	R\$
<b>Total</b>				R\$	R\$	R\$

Em relação aos processos judiciais, a CESAN pagará por preço unitário de cada processo ativo no mês, cujo número será aferido de acordo com o quantitativo de processos inseridos no sistema de gestão processual, por meio de relatório extraído do sistema. No valor unitário de cada processo ativo estão abrangidas reuniões e demais serviços previstos no contrato, relacionados a processos em curso, devendo ser consideradas para fins do orçamento global dos serviços.

Considera-se ativo o processo a partir do recebimento da citação/notificação pelo escritório contratado. Considera-se encerrado o processo quando ocorrer o trânsito em julgado da decisão terminativa (com ou sem resolução de mérito) e ultimados todos os atos referentes à execução, quando for o caso.

Processos encerrados mediante acordos que resultem no pagamento de parcelas sucessivas serão considerados encerrados a partir do trânsito em julgado da decisão homologatória do acordo, podendo retornar à carteira de processos caso necessária a execução forçada em razão de inadimplemento.

Processos suspensos, bem como aqueles que discutem exclusivamente a fixação da verba honorária, e ainda aqueles que não dependem mais de atuação a cargo do escritório, a exemplo dos processos transitados em julgado e que apenas aguardam o pagamento de custas finais ou o levantamento de alvará pela parte contrária, não serão computados para fins de remuneração do contratado, podendo voltar à carteira caso necessário atuação do escritório, mediante provocação da CESAN ou intimação judicial.

Considerando a identidade de matérias e interdependência, os embargos à execução fiscal e a respectiva execução fiscal serão considerados um único processo para fins de remuneração.

A CESAN arcará com as despesas relativas a estadas, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos de advogados do Contratado, para outros municípios e cidades fora dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana a fim de prestar o devido acompanhamento dos serviços contratados e reembolsará as despesas efetuadas com deslocamentos, que envolverem veículo próprio, com base no valor da quilometragem apurada pela companhia.

A Companhia arcará com as despesas cartorárias, custas processuais, e emolumentos e com serviço de cópias reprográficas autenticadas em Cartório de Notas, bem como cópias simples, e protocolo postal, desde que autorizadas previamente pela Fiscalização e mediante apresentação de documento comprobatório, incluindo, no caso de extração de cópias fora dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana o reembolso de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

serviços de extração de cópias prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas, com a devida comprovação, em substituição à necessidade de viagem de representante do contratado.

A Companhia não arcará com custas relativas a recursos ou provimentos para discussão exclusiva de verba sucumbencial do escritório ora contratado.

A contratação de correspondentes jurídicos (Advogado e ou Preposto) para eventual realização de atos dentro e fora do Estado do Espírito Santo será de responsabilidade do escritório contratado e estando sujeita à autorização da fiscalização do contrato.

Os atos relativos e os custos da contratação de correspondente jurídicos (Advogado e ou Preposto) fora do Estado, ou no caso de Preposto dentro do Estado, serão pagos pelo Contratado e reembolsados pela CESAN, devendo apresentar no mínimo 03 orçamentos para justificativa do preço.

Não há reembolso por eventual contratação de correspondente jurídico (Advogado) dentro do Estado, haja vista a disponibilização de equipe técnica para prestação de serviços, bem como a organização interna remunerada pelos custos do contrato.

**4. CONTRATO E VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até completar o prazo previsto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

**5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 Em razão da natureza dos serviços, o escritório deverá manter escritório ou filial na Grande Vitória/ES.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03**  
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -**  
[https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI\\_5147\\_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS\\_.pdf](https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf)
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**  
[https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao\\_Desempenho\\_Servicos.pdf](https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**

**DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS CONFORME ITEM 6 DO ANEXO II DO EDITAL**

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS NA FASE CONTRATUAL (QUANDO FOR O CASO)**

- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO.**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE FORMULÁRIO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**
- **MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**OUTRAS DOCUMENTOS**

- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR  
COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem  **fatos impeditivos**  para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do  **INSTRUMENTO CONTRATUAL**  deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **serviços** objeto da licitação em referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....  
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

- |      |  |
|------|--|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas** da **CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens “I” ou “IV”.

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

\_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

.....(identificação da licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da Cesan, no link referente a esta licitação <https://compras.cesan.com.br/index.php>, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (...) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Ademais, para que não pairam dúvidas, a **LICITANTE** reconhece e concorda que os contatos ora fornecidos, especialmente o endereço eletrônico, serão válidos e eficazes para o envio de notificações, intimações e comunicações de qualquer natureza durante toda a execução contratual, caso esta se concretize.

A **LICITANTE** se compromete a manter tais informações atualizadas e a monitorar regularmente as comunicações recebidas, sob pena de, em não o fazendo, serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos originalmente fornecidos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_\_\_] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual nº 618/2012** e **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar nº 123/2006**, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como .....** (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

**2 DOCUMENTOS ANEXOS**

**2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que ..... <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** ..... <número do **CONTRATO**>.....:

- ( ) Não há transferência internacional de dados pessoais
- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

I -	Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
II -	Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
III -	Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
IV -	Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V -	Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
VI -	Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
VII -	Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
VIII -	Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
IX -	Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

**CLÁUSULA 1. Identificação das Partes**

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

Exportador/Controlador  Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

( ) Importador/Controlador ( ) Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

**CLÁUSULA 2. Objeto**

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

**CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores**

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

**OPÇÃO A. 3.1.** O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

**OPÇÃO B. 3.1.** O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes**

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

**OPÇÃO A.** (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

Exportador  Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

Exportador  Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

Exportador  Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

**OPÇÃO B.** (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

**CLÁUSULA 5. Finalidade**

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 6. Definições**

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

**CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD**

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

**CLÁUSULA 8. Interpretação**

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

**CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros**

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

**CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes**

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

#### CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes**

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

**CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados**

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 14. Transparência**

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;
- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**CLÁUSULA 15. Direitos do Titular**

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

- a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou
- b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

**CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança**

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos**

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

#### CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

- a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;
- b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e
- c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

#### CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

**CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados**

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados**

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

**CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados**

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

**CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador**

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação;  
e
- c) rescindir o contrato.

**CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição**

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

**Seção III - Medidas De Segurança**

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

**Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos**

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

- 1) Nº DO PROCESSO:
- 2) PARTES (ATIVAS E PASSIVAS INCLUSIVE EMPRESAS LITISCONSORTES):
- 3) RESUMO DO PROCESSO COM DETALHAMENTO DOS PEDIDOS INICIAIS E RESPECTIVOS RESULTADOS COM A INDICAÇÃO DOS VALORES:
- 4) SITUAÇÃO DO PROCESSO (informar uma das seguintes situações):
  - a) Encerrado com sucesso;
  - b) Encerrado sem sucesso;
  - c) Encerrado sem julgamento de mérito;
  - d) Encerrado com acordo;
- 5) DATA DE TÉRMINO (DO ARQUIVAMENTO):
- 6) INFORMAR AS GARANTIAS REALIZADAS NESTE PROCESSO, conforme se segue:
  - a) DETALHAR O TIPO DE GARANTIA:
  - b) VALORES
  - c) ENVIAR CÓPIA DOS ALVARÁS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

<b>Formulário de Solicitação de Pagamento</b>			
<b>Dados do Processo</b>			
<b>Autor</b>			
<b>Réu:</b>			
<b>Legal One</b>			
<b>Matrícula</b>			
<b>Número CNJ</b>			
<b>Histórico do Processo</b>			
<b>Tipo de Guia</b>			
<b>Valor 1</b>		<b>Valor 2</b>	
<b>Prazo do pagamento</b>			
<b>Justificativa:</b>			
<b>Opinião Legal do escritório</b>			
<b>Obrigação de fazer ou não fazer</b>			
<b>Dados da P-CAJ</b>			
<b>Código de Terceiro</b>			
<b>Centro de Custo</b>	6001304100	P-CAJ	
<b>Conta razão</b>			
<b>Valor 1</b>		<b>Valor 2</b>	
<b>Protocolo CESAN</b>			
<b>Data</b>			
<b>Advogado Requisitante Escritório</b>		<b>Advogado P-CAJ</b>	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 009/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA CONTENCIOSA ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREITO CIVIL, PROCESSUAL CIVIL, AMBIENTAL, DIREITO PÚBLICO E PROCESSUAL PÚBLICO, EXCETO JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.**

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

<b>Nº da questão</b>	<b>Documento</b>	<b>Item do documento</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**OBS.: Enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato \*.doc ou PDF/A.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

		<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS - FAQs</b>			
CONTRATO Nº	UNIDADE	DATA	BM	PERÍODO	
OBJETO RESUMIDO				GESTOR DO CONTRATO	
CONTRATADA				FISCAL CESAN	
<b>1.0 ASPECTO - QUALIDADE</b>					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
1.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	30%		X	
1.2	CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA	20%			
1.3	QUALIDADE E QUANTIDADE DOS INSUMOS	40%			
1.4	MANUTENÇÃO DOS INSUMOS	10%			
<b>2.0 ASPECTO - PRAZO</b>					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
2.1	TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	50%		X	
2.2	TEMPO DE ENTREGA DE INSUMOS	5%			
2.3	PONTUALIDADE	5%			
2.4	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA MEDIÇÃO	40%			
<b>3.0 ASPECTO - ORGANIZAÇÃO</b>					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
3.1	SUPERVISÃO TÉCNICA	10%		X	
3.2	ADMINISTRAÇÃO	50%			
3.3	DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA	10%			
3.4	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À MÃO-DE-OBRA	20%			
3.5	ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	10%			
<b>4.0 ASPECTO - SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</b>					
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE	OBSERVAÇÕES
4.1	ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO	80%		X	
4.2	FORNECIMENTO DE UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO, EPIs E EPCs	10%			
4.3	SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	10%			
<b>CONCEITO</b>			<b>=</b>	<b>INSUFICIENTE</b>	
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO		RESPONSÁVEL CONTRATADA	
3 ATENDE					
1 ATENDE PARCIALMENTE					
0 NÃO ATENDE					
X NÃO AVALIADO					

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**OBSERVAÇÕES DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS –  
FAQS**

Para fins de avaliação dos serviços, serão considerados os conceitos previstos na Norma INS.004.01.2016, anexa ao presente Edital, e, em especial, em razão das especificidades e particularidades dos serviços contratados, os seguintes critérios:

- **Especificações técnicas:** serão verificados 10 (dez) processos por amostragem, para se analisar se todas as peças processuais necessárias e informações de contingência estão inseridas no sistema de gerenciamento de processos. Será avaliado também se estão sendo empreendidos os esforços necessários para a realização de acordos para encerramento dos processos.
- **Capacitação de mão de obra:** serão analisados certificados de participação em cursos nas respectivas áreas de atuação pelo responsável técnico e demais membros da equipe técnica nos últimos 12 meses, sendo que a carga horária de 30 horas de treinamento por parte desses membros os atribuirá a nota máxima. Computam-se também como horas de treinamento eventuais cursos ministrados pelos profissionais da equipe técnica
- **Qualidade e quantidade dos insumos fornecidos:** Será analisado também o uso de ferramentas tecnológicas, como a entrega de análises jurídicas por meio digital, com assinatura eletrônica, o uso de sistema de gerenciamento jurídico compatível com o da CESAN, a existência de fluxo automatizado de trabalho, com atualização contínua e outros.
- **Manutenção dos insumos:** será avaliada a permanente manutenção dos sistemas acima.
- **Tempo de execução do serviço:** será avaliado se foram atendidas as demandas nos prazos legais ou contratualmente previstos.
- **Pontualidade:** será avaliada a pontualidade dos advogados no comparecimento às audiências, por meio de formulário próprio a ser respondido pelos prepostos. Os advogados devem chegar com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos, para esclarecer os prepostos sobre as peculiaridades jurídicas do processo.
- **Supervisão técnica:** será verificada a disponibilidade da supervisão técnica dos serviços para o comparecimento a reuniões, audiências, e atendimento a demandas emergenciais.
- **Administração:** serão avaliados o grau de especialização da equipe, o atendimento dos prepostos, através de formulário específico e a atuação conjunta com o departamento jurídico da CESAN com a redução do passivo em, no mínimo, 3% (três por cento) a cada ano, ou em outro percentual fixado pela Direção da empresa.
- **Dimensionamento de mão de obra:** será verificado se a contratada mantém quadro de empregados suficientes para executar os projetos com qualidade e no prazo previsto.
- **Cumprimento de obrigações legais relacionadas à mão-de-obra:** será avaliado em especial o cumprimento da legislação trabalhista e das disposições contratuais referentes à mão de obra, incluindo os advogados associados que prestarem serviços relacionados ao contrato.

**Organização do serviço:** será verificado, em especial, o uso preferencial do meio eletrônico para a transmissão de documentos e, em caso de impressão, o modo frente e verso. Será



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

avaliado também se a alimentação diária do sistema pela contratada permite a extração de relatórios de gerenciamento jurídico com nível de precisão adequado para a tomada de decisões.